SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Orais e Enterais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ventania – PR, visando garantir a continuidade do tratamento nutricional de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o direito fundamental à saúde, garantindo a continuidade do tratamento nutricional de pacientes que dependem de fórmulas e dietas especiais para sua sobrevivência e qualidade de vida.

Muitos pacientes apresentam condições clínicas específicas, como doenças metabólicas, alergias alimentares severas, dificuldades de deglutição ou doenças crônicas, que exigem nutrição especializada.

A ausência desses insumos pode ocasionar desnutrição, agravamento do quadro clínico e aumento de internações hospitalares, gerando maiores custos ao sistema de saúde.

Dessa forma, a aquisição é essencial para assegurar atendimento adequado, contínuo e humanizado.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas orais e enterais, de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ventania – PR, visando assegurar a continuidade do tratamento nutricional de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O fornecimento compreende todo o ciclo de vida do objeto, incluindo a aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, observando rigorosamente as condições sanitárias, logísticas e técnicas exigidas para cada tipo de item, inclusive a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), apresentar prazos de validade compatíveis com o consumo previsto e atender às necessidades clínicas dos pacientes, conforme prescrição nutricional e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada e conforme demanda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da Nota de Empenho, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento dos prazos, bem como a observância das condições sanitárias, logísticos e de qualidade exigidas.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias e regulatórias vigentes, observando os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos para uso na área da saúde, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse sentido, os produtos deverão:

a) Estar devidamente registrados ou dispensados de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme legislação aplicável;

b) Atender às especificações nutricionais indicadas para cada tipo de fórmula infantil, suplemento alimentar ou dieta oral e enteral, conforme prescrição nutricional e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Apresentar prazo de validade compatível com o consumo estimado no momento da entrega;

d) Possuir embalagens íntegras, invioladas e adequadas, com rotulagem clara e legível, contendo informações obrigatórias sobre composição, lote, data de fabricação e validade;

e) Ser armazenados, transportados e entregues em conformidade com as recomendações do fabricante e com as normas sanitárias vigentes, incluindo a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

O fornecedor deverá garantir a rastreabilidade, a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por qualquer não conformidade identificada durante o recebimento ou utilização.

5 – ENCARGOS TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer vínculo trabalhista ou ônus decorrente da execução do objeto.

FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
Assinado digitalmente por FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
ND: C=BR, CN=FRANCIELE GABLOSKI:04296090941, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.03.24 13:50:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

6 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, normocalórica (aproximadamente 1,0 kcal/ml na diluição padrão), indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, isenta de lactose e glúten, contendo triglicerídeos de cadeia média (TCM) como parte da fonte lipídica. Devem apresentar proteínas lácteas como fonte proteica, carboidratos de fácil digestão e perfil lipídico adequado à faixa etária, sendo indicada para crianças sem distúrbios de absorção que necessitem de suporte nutricional para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Apresentação em lata de 350 g a 400 g, sabor baunilha. Produto similar ou equivalente ao Nutren Junior ou Isosource Junior.	1.000	R$ 56,50	R$ 56.500,00
2	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para nutrição oral e enteral, indicada para crianças portadoras de alergia à proteína do leite de vaca, alergia à soja, distúrbios absortivos ou em situações metabólicas especiais. A fonte proteica deverá ser composta por proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, isenta de lactose, sacarose e glúten, atendendo às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Deve conter DHA, ARA, nucleotídeos e TCM. Apresentação em lata de no mínimo 400 g. Produto similar ou equivalente ao Pregomin Pepti.	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
3	Fórmula pediátrica à base de peptídeos, com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, normocalórica na diluição padrão, isenta de lactose e glúten. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade em estado crítico, com intolerância gastrointestinal e/ou dificuldade na digestão e absorção da proteína intacta. Deve conter TCM como principal fonte lipídica e carboidratos de fácil absorção. Apresentação em lata de aproximadamente 400 g, sabor baunilha. Produto similar ou equivalente ao Peptamen Junior.	200	R$ 184,95	R$ 36.990,00
4	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, nutricionalmente adequada para essa faixa etária, contendo prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, conforme regulamentação da Anvisa. Produto destinado à alimentação de lactentes, quando indicado por profissional habilitado. Apresentação em lata de aproximadamente 800 g. Produto similar ou equivalente ao Aptamil 1.	1000	R$ 77,00	R$ 77.000,00
5	Suplemento alimentar em pó para uso adulto, sabor morango, enriquecido com vitaminas e minerais. Indicado para auxiliar na imunidade, disposição e manutenção da saúde geral, sendo fonte de cálcio e vitamina C, entre outros micronutrientes essenciais. Apresentação em lata de 370 g a 400 g. Produto similar ou equivalente ao Sustagen Adulto.	1000	R$ 68,63	R$ 68.630,00
6	Suplemento alimentar pediátrico, fórmula polimérica em pó, indicada para crianças, enriquecida com vitaminas e minerais. Deve conter carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais em quantidades adequadas à faixa etária, conforme regulamentação sanitária vigente. Apresentação em lata a partir de 350g, sabores variados. Produto com mínimo de 80% do prazo de validade no momento da entrega. Produto similar ou equivalente ao Sustagen Kids.	1000	R$ 32,00	R$ 32.000,00
7	Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, contendo macro e micronutrientes adequados para uso enteral. Deve apresentar baixo teor de gordura saturada, proteínas de boa qualidade biológica e ser indicada para pacientes que necessitem de suporte nutricional enteral padrão. Apresentação em lata de aproximadamente 800 g. Produto similar ou equivalente ao Trophic Basic 1.0.	1500	R$ 52,99	R$ 79.485,00
8	Fórmula padrão para nutrição enteral, hipercalórica (1,5 kcal/ml na diluição padrão), isenta de lactose e glúten. Indicada para pacientes com necessidades energéticas aumentadas ou restrição de volume. Apresentação conforme fabricante (pó ou líquido), respeitando equivalência nutricional. Produto similar ou equivalente ao Isosource 1.5.	1.500	R$ 34,80	R$ 52.200,00
9	Fórmula para dieta enteral líquida, normocalórica (aproximadamente 1,0 kcal/ml), normoproteica e normolipídica, sem adição de sacarose, isenta de lactose, indicada para pacientes diabéticos ou com intolerância à glicose. Apresentação conforme fabricante, embalagem de aproximadamente 1 litro, respeitando equivalência nutricional. Produto similar ou equivalente ao Novasource	800	R$ 99,94	R$ 79.952,00

FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
Assinado digitalmente por FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
ND: C=BR, CN=FRANCIELE GABLOSKI:04296090941, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.03.24 13:50:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

10	Suplemento alimentar para adultos e idosos, normocalórico e hiperproteico, enriquecido com cálcio, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Indicado para pessoas, especialmente a partir dos 50 anos, que necessitem de reforço nutricional para manutenção da imunidade, vitalidade e saúde óssea e muscular. Apresentação em lata de 370 g a 400 g, sabores variados ou sem sabor. Produto isento de glúten. Produto similar ou equivalente ao Nutren Senior.	1.300	R$ 60,00	R$ 78.000,00
11	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Lata 400g. Produto similar ou equivalente Neocate.	400	R$ 175,62	R$ 70.248,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES				R$ 706.005,00

7 – METODOLOGIA DE INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução do contrato ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Indicadores de desempenho incluem:

a) Pontualidade na entrega dos produtos;
b) Conformidade com as especificações técnicas;
c) Qualidade dos produtos fornecidos;
d) Atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

O desempenho será avaliado periodicamente para fins de acompanhamento e eventual renovação contratual.

8 – REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e legais:

a) Atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para o fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas orais e enterais;
b) Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, nos termos e prazos estabelecidos no edital;
c) Comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, por meio de documentação exigida no instrumento convocatório;
d) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
e) Atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como às demais normas aplicáveis ao objeto.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos conforme especificações e prazos acordados;
b) Garantir a qualidade e segurança dos produtos;
c) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
d) Substituir produtos em desacordo com o contrato.
e) Obrigações da Contratante:
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
g) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
h) Informar a demanda e programar as entregas.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nos produtos efetivamente entregues e aceitos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, podendo ser reduzido para até 5 (cinco) dias úteis nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
Assinado digitalmente por FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
ND: C=BR, CN=FRANCIELE GABLOSKI:04296090941, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.03.24 13:50:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Franciele Gabloski, competindo-lhe a coordenação geral da execução contratual, a tomada de decisões administrativas e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

A fiscalização do contrato será exercida pela Assistente Social Sra. Adriane da Silva Oliveira, inscrita no CRESS nº 12245/PR, conforme Portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar, conferir, avaliar a execução do objeto, verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações contratuais, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, não implicando corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução contratual.

12 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso à Administração.

13 – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

O reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro será concedido conforme critérios e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da necessidade.

O reajuste de preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme o caso, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que caracterizada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida comprovação da necessidade.

14 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega, descumprimento das especificações técnicas, ou qualquer outra infração contratual.

15.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

a) atraso na entrega das Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Orais e Enterais, comprometendo a continuidade do tratamento nutricional dos pacientes atendidos pelo SUS;

b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de armazenamento ou exigências sanitárias vigentes, inclusive normas da ANVISA;

c) interrupção injustificada do fornecimento;

d) descumprimento das obrigações contratuais e legais assumidas.

15.3. As sanções aplicáveis poderão ser, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

15.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da Contratada de indenizar o Município de Ventania – PR por eventuais prejuízos causados, especialmente aqueles que impactem a continuidade do tratamento nutricional dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

15.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16 – RISCOS E MITIGAÇÃO

16.1. A execução do objeto poderá envolver os seguintes riscos:

a) atraso na entrega das Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Orais e Enterais, comprometendo a continuidade do tratamento nutricional dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, marcas aprovadas, composição nutricional, prazos de validade ou condições de armazenamento exigidas;

FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
Assinado digitalmente por FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
ND: C=BR, CN=FRANCIELE GABLOSKI:04296090941, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.03.24 13:50:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

c) fornecimento de produtos com prazo de validade reduzido, embalagens danificadas ou em condições inadequadas para consumo;
d) descontinuidade de fornecimento por parte do fabricante ou distribuidor;
e) descumprimento de normas sanitárias e regulamentações da ANVISA;
f) falhas logísticas no transporte e armazenamento que possam comprometer a qualidade e a segurança dos produtos;
g) riscos de reajustes indevidos, desequilíbrio econômico-financeiro ou aumento inesperado de preços que afetem a execução contratual.
16.2. Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:
a) fiscalização contínua pela Secretaria Municipal de Saúde, com conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato da entrega;
b) exigência de que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas, normas sanitárias vigentes e às exigências da ANVISA;
c) verificação dos prazos de validade mínimos estabelecidos no contrato ou termo de referência;
d) previsão contratual de penalidades em caso de atraso, fornecimento inadequado ou descumprimento das obrigações;
e) possibilidade de recusa dos produtos que não atendam às especificações, sem ônus para a Administração;
f) exigência de regularidade fiscal, sanitária e técnica da Contratada durante toda a vigência do contrato;
g) acompanhamento da execução contratual e comunicação prévia por parte da Contratada sobre eventuais dificuldades no fornecimento, permitindo a adoção de medidas preventivas;
h) possibilidade de contratação emergencial ou adoção de medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, em caso de risco à continuidade do atendimento aos pacientes.

17 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
17.1. A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
17.2. O critério principal de julgamento será o menor preço global, considerando a totalidade dos itens previstos no edital, precedido de levantamento de mercado para verificação de compatibilidade com os preços praticados.
17.3. Serão observados, ainda, requisitos técnicos obrigatórios, como:
a) regularidade fiscal e trabalhista;
b) registro e conformidade dos produtos junto à ANVISA;
c) garantia de entrega dentro dos prazos e condições exigidas;
d) comprovação de capacidade de fornecimento contínuo e regular.
17.4. A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam aos critérios técnicos ou que comprometam a continuidade do atendimento nutricional dos pacientes do SUS.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Todas as propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, taxas, embalagens e demais despesas necessárias à execução integral do objeto contratual.
18.2. O preço ofertado será considerado fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, salvo hipóteses previstas em lei ou no contrato, devendo cobrir integralmente a execução do fornecimento de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Orais e Enterais.
18.3. É de responsabilidade do fornecedor garantir a conformidade técnica e sanitária dos produtos entregues, observando normas vigentes da ANVISA e boas práticas de armazenamento e transporte.
18.4. Eventuais omissões ou dúvidas na proposta serão dirimidas pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações sem alterar os preços propostos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, 24 de março de 2026.

FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
Assinado digitalmente por FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
ND: C=BR, CN=FRANCIELE GABLOSKI:04296090941, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.03.24 13:50:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Franciele Gabloski
Secretária Municipal de Saúde